

INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

6

PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE BOLSAS EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

EDITAL PROPESP- BOLSAS / IFSuI - Nº 01/2014 EXECUÇÃO: 01 DE AGOSTO DE 2014 A 31 DE JULHO DE 2015

O Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Instituto Federal Sul-rio-grandense, Prof. Marcos André Betemps Vaz da Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para seleção de propostas de projetos de iniciação científica e de projetos em desenvolvimento tecnológico e inovação, para formação de banco de projetos após seleção, a serem contemplados com bolsas de acordo com as disposições deste Edital.

1. DOS PROGRAMAS

Os programas de Iniciação Científica e/ou Inovação Tecnológica especificados neste Edital têm o valor das bolsas estipulados em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

Serão concedidas bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação ao aluno regularmente matriculado no IFSul em curso de ensino técnico de nível médio ou da graduação com recursos do IFSul. Por agência de fomento, somente serão concedidas bolsas ao aluno regularmente matriculado no IFSul em curso de graduação. Para ambos os casos o discente deve apresentar assiduidade às atividades de ensino e não estar cursando o último semestre do curso.

As bolsas de iniciação científica, tecnológica e inovação serão destinadas ao desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica e inovação orientada por um pesquisador desta instituição, com título de mestre ou doutor para programa com financiamento do IFSul e, doutor para financiamento por agência de fomento externa.

1.1 Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica

Os Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica são voltados ao desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de alunos do ensino técnico do nível médio e graduação do ensino superior.

Constituem-se como objetivos dos Programas:

- I. Despertar a vocação científica e incentivar talentos a desenvolver ciência.
- II. Estimular pesquisadores produtivos e qualificados a envolverem os alunos do ensino técnico do nível médio e da graduação nas atividades científicas e tecnológicas.



- III. Criar um ambiente de produção intelectual que estimule o aperfeiçoamento dos cursos oferecidos, proporcionando uma melhor formação para os alunos e estabelecendo novos vínculos com outras instituições de ensino e/ou empresas.
- IV. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e tecnológico.

1.4 Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação

Os Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação são voltados ao desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico de alunos do ensino técnico do nível médio e da graduação do ensino superior.

Constituem-se como objetivos do Programa:

- I. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa para alunos.
 - II. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa aplicada.
 - III. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos nas pesquisas tecnológicas.
- IV. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa tecnológica.

2. DO PROJETO DE PESQUISA E DO PLANO DE TRABALHO DO ALUNO

O projeto deve ser caracterizado como pesquisa científica ou tecnológica ou inovação, ou seja, que vise gerar um novo conhecimento, novo produto ou processo. Os projetos de pesquisa científica concorrem às bolsas Iniciação Científica e os projetos de desenvolvimento tecnológico ou inovação concorrem às bolsas Iniciação Tecnológica e Inovação.

Projetos já aprovados e registrados na PROPESP podem ser contemplados com bolsas, entretanto devem ser ressubmetidos para avaliação, tendo em vista que novos critérios estão sendo utilizados. O projeto de pesquisa deve seguir o modelo estruturado apresentado de acordo com a Instrução de Serviço nº 01/2014 (Procedimentos para Registro de Projetos de Pesquisa por Edital), disponível no endereço http://www.ifsul.edu.br/index.php?option=com_docman&Itemid=181.

Cada servidor pesquisador poderá submeter até duas propostas de projetos de pesquisa científica, tecnológica ou inovação. Para cada modalidade de projeto (Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica e Inovação) poderão ser destinadas até 2 (duas) bolsas, vinculadas a 2 (dois) planos de trabalhos diferentes.

3. DA ORDEM DE CONCESSÃO DAS BOLSAS

As bolsas serão concedidas atendendo a classificação dos projetos e às condições estabelecidas para cada modalidade de bolsa. Inicialmente será disponibilizada uma bolsa por projeto conforme a classificação geral. No caso de ainda sobrarem bolsas, os projetos que tiverem apresentado mais de um plano de trabalho serão contemplados conforme a classificação original, e assim sucessivamente na seguinte ordem de prioridade:

Ordem	Modalidade	
	Iniciação Científica	Iniciação Tecnológica e Inovação
1°	Agência de Fomento	Agência de Fomento
2°	IFSul	IFSul

Obs.: O quantitativo de cotas de bolsas será definido somente após deliberação por agência de fomento.

4. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO

- a) Ser servidor efetivo do IFSul com regime de trabalho de 40h ou dedicação exclusiva (DE), com a titulação mínima de mestre no caso das bolsas Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação/IFSul e doutor no caso de agência de fomento;
- b) Apresentar Currículo Lattes do CNPq atualizado.
- c) Escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse.
- d) Encaminhar a documentação complementar Ao Departamento de Pesquisa ou equivalente do câmpus, de acordo com a Instrução de Serviço PROPESP nº 01/2014 e orientações da PROPESP:
- e) Solicitar, com justificativa, a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição.
- f) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- g) Não repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual e temporário, repassar a responsabilidade do projeto para outro pesquisador, desde que aprovado pela PROPESP.

Obs.: Em caso de impedimento permanente do Coordenador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de bolsas da instituição para ser(em) redistribuída(s).

- h) Fornecer todos os dados necessários, à agência de fomento, para que as bolsas sejam implementadas.
- i) Encaminhar o projeto aprovado para as devidas comissões de ética, de acordo com as recomendações da Câmara de Pesquisa.



- j) Não permitir a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- k) Apresentar, em conjunto com o(s) bolsista(s) o(s) relatório(s) mensal(is) e final(is) do(s) projeto(s).

5. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA

- a) Ser aluno regularmente matriculado no IFSul, obedecendo as exigências de cada modalidade, conforme indicado no item 1 deste edital, bem como deve ser obedecido o perfil indicado no item 4.c.
- b) Não possuir vínculo empregatício ou contrato de trabalho.
- c) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- d) Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto.
- e) Apresentar sua produção científica ou tecnológica ou inovação na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica JIC, ou em evento promovido pela PROPESP.
- f) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista da agência de fomento ou do IFSul, conforme a modalidade de bolsa contemplada.
- g) Não acumular bolsas de outros Programas da agência de fomento, do IFSul ou bolsas de outras instituições, salvo os casos de bolsas de assistência estudantil.
- h) Apresentar documentação complementar de acordo com a Instrução de Serviço PROPESP nº 01/2014;
- i) Apresentar relatórios mensal e final no prazo estipulado pela Coordenação de Pesquisa e Inovação da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação.
- j) Seguir o plano de trabalho definido no projeto.
- k) Devolver ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

6. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os coordenadores dos projetos deverão encaminhar ao Departamento de Pesquisa ou equivalente de seu campus a documentação estabelecida na Instrução de Serviço PROPESP nº 01/2014 (Procedimentos para Registro de Projetos de Pesquisa por Edital). O Departamento de Pesquisa ou equivalente do campus, após tramitação interna, encaminhará à Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (IFS – PROPESP) via SIGA, a referida documentação.

Inscrições protocoladas fora do período indicado no cronograma deste edital não serão aceitas.

Para os projetos contemplados com cota de bolsa, o Coordenador deve incluir 1 (uma) via da documentação complementar já especificada na Instrução de Serviço nº 01/2014.

7. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão avaliadas considerando o mérito do projeto de pesquisa (40%) e o mérito do coordenador do projeto (60%) sendo que os critérios de avaliação para concessão de bolsas encontram-se nos apêndices I e II da Instrução de Serviço PROPESP nº 01/2014.

- a) A análise e o julgamento dos projetos serão feitos pela Câmara de Pesquisa, Inovação e Pósgraduação e pelo Comitê Externo.
- b) A análise do currículo Lattes será realizada tomando como base a produção dos anos 2011, 2012, 2013 e 2014.
- b) Projetos com pontuação menor que 60% no que se refere ao mérito do projeto serão desclassificados.
- c) O resultado será homologado pela Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação e divulgado na página web de editais do IFSul.

8. DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail à Coordenação de Pesquisa e Inovação da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação através do e-mail propesp@ifsul.edu.br. Os recursos serão julgados pela Câmara de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação.

9. DO CANCELAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA E / OU DA BOLSA

A concessão de apoio financeiro será cancelada caso o aluno bolsista apresente frequência inferior a 75% no seu curso matriculado ou caso venha a ocorrer fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10. DOS RESULTADOS E DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

- a) Os bolsistas deverão apresentar sua produção científica ou tecnológica sob a forma de apresentação oral e pôster nos eventos organizados pelo IFSul. O desempenho do bolsista será avaliado pela Câmara de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação e por critérios da própria instituição.
- b) Os resumos dos trabalhos dos bolsistas serão publicados em livro, na página da instituição na Internet.

11. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	06 de junho de 2014
Data limite para entrega das propostas no	02 de julho de 2014
Departamento de Pesquisa ou equivalente	



do câmpus.	
Data limite para entrega das propostas na	09 de julho de 2014
PROPESP	
Análise das propostas	14 a 16 de julho de 2014
Divulgação dos resultados parciais	17 de julho de 2014
Prazo para recursos	18 de julho até às 9 horas do dia 21 de julho
	de 2014
Julgamento dos recursos	21 e 22 de julho de 2014
Divulgação dos resultados finais	23 de julho de 2014
Data limite para entrega da documentação	Até 01 de agosto de 2014
complementar na PROPESP	
Período de execução	01 de agosto de 2014 até 31 de julho de 2015
Apresentação na Jornada de Iniciação	Agosto de 2015 (previsão)
Científica e Tecnológica do IFSul	
Entrega do relatório final	31 de julho de 2015

*
Marcos André Betemps Vaz da Silva

Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação

*Assinado no Original